



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

### Portaria n° 038/2023, de 04 de setembro de 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

#### **CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição**, o senhor **MARCELINO TOSTES PADILHA NETO**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, admitido em 10/07/1991, e nomeado através de Concurso Público no Regime Estatutário, em 01/02/1994, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ODONTÓLOGO, sob a matrícula 172-4, referência salarial P-45, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais, fixados em R\$ 7.204,32 (Sete mil, duzentos e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme processo administrativo n° 2023.01851-1.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Odontólogo da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 2.015/2022.....R\$ 4.404,04.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 660,60.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 1.101,01.
  - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 220,20.
  - Vantagem Pessoal (Incorp. Func. FG-03) – conforme Art. 58 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 818,47.
- Provento mensal..... R\$ 7.204,32 (Sete mil, duzentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/09/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

367

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>22</u> / <u>09</u> / <u>23</u>
Ass. _____